ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº. 1.614, DE 06 DE AGOSTO DE 2021.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – RJ A ASSOCIAR-SE À ASSOCIAÇÃO ESTADUAL DE MUNICÍPIOS DO RIO DE JANEIRO – AEMERJ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ,**

Faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jardim aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Esta Lei Municipal dispõe sobre a autorização para o Município de Bom Jardim – RJ associar-se à Associação Estadual de Municípios do Rio de Janeiro – AEMERJ.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal, por meio de ato próprio, a ser publicado em diário oficial ou instrumento de publicidade equivalente, poderá formalizar a associação do Município de Bom Jardim – RJ à Associação Estadual de Municípios do Rio de Janeiro – AEMERJ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.248.001/0001-48, com sede à Rua Marques de Abrantes, nº 99, 1º Andar, Flamengo, Rio de Janeiro – RJ, CEP 22.230-060.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a realizar pagamentos, a título de contribuição associativa, a fim de cumprir o disposto no estatuto da Associação Estadual de Municípios do Rio de Janeiro – AEMERJ.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a remanejar as dotações orçamentárias vigentes, a fim de atender a despesa criada pela presente lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, 06 DE AGOSTO DE 2021.

PAULO VIEIRA DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

O Popular
PUBLICADO
Ed. 1033
EM 11/8/21
Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Jéssica Chevrand da Rocha
Assessor de Gabinete
Matrícula 41/6925
Servidor